



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
審計署
Comissariado da Auditoria



帳目審計報告

Relatório de Auditoria de Contas

**Relatório de Auditoria
da Conta Geral de 2010**

Nota prévia

No cumprimento das atribuições dispostas no artigo 3.º da Lei n.º 11/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Comissário da Auditoria procedeu à auditoria da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau (Conta Geral), referente a 2010, apresentada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Diferindo do procedimento relativo ao exercício de 2009, em que as contas foram encerradas e preparadas exclusivamente na base do regime de contabilidade pública, a Conta Geral referente a 2010 é constituída por dois conjuntos de demonstrações financeiras, sendo um relativo à “Conta ordinária integrada do Governo” e outro às “Contas agregadas dos organismos especiais”.

De acordo com o disposto no número 4 das «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau», aprovadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011, a “Conta ordinária integrada do Governo” deve ser elaborada no regime de caixa do regime de contabilidade pública e seguir regras próprias de integração, de forma a reflectir os resultados da execução orçamental e a posição financeira do Governo da RAEM, com exclusão dos organismos especiais. Ao mesmo tempo, o número 5 das mesmas Normas dispõe que as “Contas agregadas dos organismos especiais” sejam elaboradas no regime de acréscimo e sejam aplicadas regras próprias de agregação, de forma a reflectir os resultados de operação e a posição financeira dos mesmos.

A auditoria sobre a “Conta ordinária integrada do Governo”, para além de ter incidido sobre a “demonstração integrada de receitas e despesas”, o “balanço

integrado” e as “notas”, cobriu ainda a “conta central” e as contas de gerência de 35 entidades autónomas e 11 serviços dotados de autonomia administrativa. Do mesmo modo, a auditoria às “Contas agregadas dos organismos especiais”, além de ter examinado a “demonstração agregada dos resultados”, o “balanço agregado” e as “notas”, analisou ainda as contas de gerência de 6 organismos especiais. Os resultados da auditoria efectuada sobre a “Conta ordinária integrada do Governo” e sobre as “Contas agregadas dos organismos especiais” constam dos respectivos “relatórios do Comissário da Auditoria” que, juntamente com a reprodução dos correspondentes conjuntos de demonstrações financeiras, constituem o “Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2010”, já presente ao Chefe do Executivo, conforme disposto no artigo 60.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 11/1999.

O Comissariado da Auditoria quer aqui manifestar os seus agradecimentos a todos os serviços públicos e aos bancos agentes pela colaboração prestada no decurso da auditoria às contas públicas referentes a 2010.

Índice

Conta ordinária integrada do Governo

Relatório do Comissário da Auditoria.....	5
Demonstração integrada de receitas e despesas	7
Balanço integrado.....	8
Notas.....	9

Contas agregadas dos organismos especiais

Relatório do Comissário da Auditoria.....	27
Demonstração agregada dos resultados.....	29
Balanço agregado	30
Notas.....	31

Relatório do Comissário da Auditoria

— Conta ordinária integrada do Governo —

Exmo. Senhor Chefe do Executivo

Excelência,

O Comissariado da Auditoria auditou as demonstrações financeiras da Conta ordinária integrada do Governo, constantes das páginas 7 a 26.

Responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças e dos serviços e organismos

De acordo com o disposto no número 4 das «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau», aprovadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011, a Conta ordinária integrada do Governo deve ser elaborada no regime de caixa do regime de contabilidade pública, aplicando-se as regras de integração dispostas no mesmo número. Conforme o número 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, é da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças a preparação das demonstrações financeiras. De acordo com os artigos 80.º e 81.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, compete aos serviços e organismos a gestão da execução dos seus orçamentos, sendo o controlo da gestão e execução orçamental dos serviços e organismos também da competência da Direcção dos Serviços de Finanças.

Responsabilidade do Comissariado da Auditoria

É responsabilidade do Comissariado da Auditoria emitir uma opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras acima referidas, com base em auditoria realizada. O Comissariado da Auditoria realizou a auditoria de acordo com o plano e o âmbito de auditoria definidos. A auditoria examinou, por amostragem, os documentos relativos aos valores constantes das demonstrações financeiras, verificou se as políticas contabilísticas definidas se conformavam com o regime de contabilidade pública, se foram aplicadas de modo consistente e se foram suficientemente divulgadas.

O Comissariado da Auditoria planeou e executou os trabalhos de auditoria de modo a obter todos os elementos e explicações considerados necessários para, de forma suficiente, fundamentada e razoável, confirmar se existem erros materialmente relevantes nas demonstrações financeiras. Como resultado, o Comissariado da Auditoria recolheu provas de auditoria suficientes e relevantes para a emissão duma opinião de auditoria razoável e fundamentada.

Opinião de auditoria

Sou da opinião que a preparação da Conta ordinária integrada do Governo acima referida está em conformidade com o disposto no número 4 das «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau» e apresenta, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de todos os serviços e organismos (excluindo os organismos especiais) da Região Administrativa Especial de Macau à data de 31 de Dezembro de 2010 e os resultados da execução orçamental com base nas liquidações concluídas até essa data, em conformidade com o regime de contabilidade pública definido no Decreto-Lei n.º 41/83/M, no Regulamento Administrativo n.º 6/2006 e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011.

O Comissário da Auditoria, *Ho Veng On*

Setembro de 2011

Contas de receitas e despesas integradas

		Notas	2010 MOP
<u>Receitas</u>			
Receitas Correntes			
01-00-00-00	Impostos directos	3	68,849,208,563
02-00-00-00	Impostos indirectos	4	2,202,289,533
03-00-00-00	Taxas, multas e outras penalidades	5	1,406,780,899
04-00-00-00	Rendimentos da propriedade	6	2,092,024,701
05-00-00-00	Transferências	7	3,917,342,933
06-00-00-00	Venda de bens duradouros		4,696,516
07-00-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros	8	641,919,057
08-00-00-00	Outras receitas correntes	9	274,477,465
Total das receitas correntes			79,388,739,667
Receitas de capital			
09-00-00-00	Venda de bens de investimento	10	109,300,494
11-00-00-00	Activos financeiros	11	1,385,843,734
13-00-00-00	Outras receitas de capital	12	7,478,845,123
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos	13	125,325,460
Total das receitas de capital			9,099,314,811
Total das receitas			88,488,054,478
<u>Despesas</u>			
Despesas correntes			
01-00-00-00	Pessoal	14	9,221,935,906
02-00-00-00	Bens e serviços	15	6,119,139,557
04-00-00-00	Transferências correntes	16	15,484,385,567
05-00-00-00	Outras despesas correntes	17	1,560,906,824
Total das despesas correntes			32,386,367,854
Despesas de capital			
07-00-00-00	Investimentos	18	5,386,412,948
08-00-00-00	Transferências de capital	19	52,909,018
09-00-00-00	Operações financeiras	20	568,219,556
Total das despesas de capital			6,007,541,522
Total das despesas			38,393,909,376
Saldo integrado do exercício		21,22	50,094,145,102

Balanço integrado

	Notas	31/12/2010 MOP
<u>Activo</u>		
Dinheiro e depósitos bancários		
Depósito do Tesouro junto da AMCM e dos bancos agentes	23	140,063,442,111
Depósito da Recebedoria da RFM e de outras contas do Tesouro		2,240,787
Dinheiro e depósitos dos serviços integrados e dos serviços dotados de autonomia administrativa		383,274,548
Dinheiro e depósitos dos organismos autónomos		10,952,010,518
		151,400,967,964
Créditos a terceiros (valores de operações de tesouraria a receber)		
Adiantamentos		57,710
Outros		2,718,280
		2,775,990
Total do activo		151,403,743,954
<u>Passivo</u>		
Dívidas a terceiros (valores de operações de tesouraria a pagar)		
Verbas do Regime de Poupança Central		2,586,782,546
Cauções		352,682,685
Plano de Participação Pecuniária (valor não pago)		196,977,276
Descontos nos vencimentos		71,946,550
Receitas em trânsito a liquidar	24	52,701,973
Outras		33,496,666
Total do passivo		3,294,587,696
<u>Situação Líquida</u>		
Saldo de anos findos	25	98,015,011,156
Saldo integrado do exercício		50,094,145,102
Total da situação líquida	22	148,109,156,258
Total do passivo e da situação líquida		151,403,743,954

Notas

1. Objectivo

A presente conta integrada expressa, à excepção dos organismos especiais referidos nos termos do artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, na sua globalidade, a situação financeira e o saldo de caixa da RAEM.

2. Bases de elaboração e políticas contabilísticas

- (a) Em conformidade com o regime de contabilidade pública estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção que lhe foi dada com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 49/84/M, de 26 de Maio, n.º 22/87/M, de 27 de Abril e n.º 55/90/M, de 17 de Setembro, a conta ordinária integrada do Governo é elaborada segundo a contabilidade em regime de caixa. De acordo com este regime as receitas e as despesas são objecto de registo quando arrecadada ou paga determinada quantia em dinheiro (abrangendo depósitos bancários). As receitas liquidadas mas ainda não arrecadadas, são contabilizadas no ano da respectiva cobrança. Porém, podem ainda ser registadas com referência a 31 de Dezembro, as despesas realizadas no período complementar do ano imediatamente seguinte ao que respeitem. O período complementar para o pagamento das despesas de 2010 estendeu-se entre 1 e 31 de Janeiro de 2011. No âmbito da contabilidade em regime de caixa, as despesas com a aquisição de inventários (existências), bens duradouros ou activos fixos tangíveis são contabilizadas por referência ao ano a que o seu pagamento respeita, pelo que o balanço integrado não reflecte inventários (existências), bens duradouros ou activos fixos tangíveis, assim como as contas de receitas e despesas integradas também não reflectem as suas depreciações ou amortizações.
- (b) A conta ordinária integrada do Governo foi, à excepção dos organismos especiais (Direcção dos Serviços de Correios, Caixa Económica Postal, Fundo de Pensões, Autoridade Monetária de Macau, Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo bem como a Fundação Macau) elaborada sob a forma integrada, nela se reflectindo a totalidade dos resultados do exercício do sector público administrativo da RAEM. Na elaboração da conta integrada eliminam-se as receitas e as despesas de igual montante, relativas a transferências orçamentais contabilizadas num mesmo ano económico, resultantes de movimentações entre serviços e organismos.
- (c) Exceptuando-se o referido na alínea (d), as divisas externas recebidas ou pagas são traduzidas para patacas por referência à taxa de câmbio do dia. Quanto aos

saldos finais em divisas externas, sob a forma de dinheiro e depósitos, a sua tradução para patacas tem por base o câmbio do final do ano.

- (d) Os organismos da RAEM no exterior que utilizam divisas externas, como principal moeda nas suas transacções, procedem à sua escrituração traduzindo-as para patacas à taxa de câmbio fixada.
- (e) A partir de 2010, as dotações concedidas inicialmente, pela conta de tesouraria do Tesouro aos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa, foram escrituradas como adiantamentos, e, só no momento em que se realizarem as despesas efectivas, foram escrituradas como correspondentes despesas. Assim sendo, no final de 2010, o valor remanescente não aplicado das dotações libertadas para esses serviços e organismos reflecte-se, respectivamente, nessa conta e nas contas daqueles mesmos serviços e organismos, como activos e passivos de igual valor, que foi eliminado aquando da elaboração do balanço integrado.

3. Impostos directos

		MOP
Jogos de fortuna ou azar	(i)	64,866,523,033
Imposto complementar		2,306,175,631
Imposto profissional		836,673,726
Contribuição predial urbana		446,456,559
Imposto de circulação		185,971,150
Contribuição industrial		86,125
Outras receitas das concessões de exclusivos	(ii)	207,322,339
		<u>68,849,208,563</u>

(i) Jogos de fortuna ou azar

	MOP
Imposto especial sobre o jogo	63,283,131,537
Prémio	1,177,335,047
Comissões dos promotores de jogo	406,056,449
	<u>64,866,523,033</u>

As receitas dos jogos de fortuna ou azar não compreendem as contribuições do jogo atribuídas à Fundação Macau (FM), em conformidade com a alínea 7) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2001, que são apresentadas na “Conta agregada dos organismos especiais”, bem como as verbas cobradas ao abrigo da alínea 8) da mesma disposição

legal, relativas às contribuições para o desenvolvimento urbanístico, à promoção turística e à segurança social, as quais são apresentadas sob a rubrica “*Transferências*” nesta conta integrada (ver Nota 7).

(ii) Outras receitas das concessões de exclusivos

	MOP
Exclusivo das lotarias chinesas	1,952,711
Exclusivo das corridas de galgos	19,415,031
Exclusivo das corridas de cavalos	3,038,676
Exclusivo das telecomunicações	27,998,782
Exclusivo do serviço de abastecimento de água	1,500,000
Exclusivo das lotarias instantâneas	112,896,832
Exclusivo da Soc. de Transportes colectivos de Macau	1,427,756
Exclusivo da Transmac-Transportes Urbanos Macau	2,672,020
Exclusivo da Sociedade do Mercado Abastecedor Nam Yue	80,532
Exploração de silos e parques automóveis	36,339,999
	<u>207,322,339</u>

4. Impostos indirectos

		MOP
Imposto de turismo		339,769,938
Imposto do selo	(i)	867,751,529
Imposto de consumo		258,768,951
Imposto sobre veículos motorizados		735,999,115
		<u>2,202,289,533</u>

(i) A principal fonte de receita do “Imposto de selo” correspondeu ao “Selo por transmissão de bens”, cujo valor se cifrou em aproximadamente 547 milhões de patacas.

5. Taxas, multas e outras penalidades

		MOP
Taxas	(i)	1,117,430,058
Multas e outras penalidades	(ii)	289,350,841
		<u>1,406,780,899</u>

(i) Taxas

	MOP
Taxa de justiça	37,547,696
Taxas dos serviços de registo e notariado	369,642,303
Taxas de serviços de identificação	35,235,275
Taxas sobre assuntos cívicos e municipais	19,077,860
Taxas de construção urbana	41,273,704
Emolumentos portuários e marítimos	28,645,846
Registo de propriedade industrial	13,707,000
Taxa s/transporte de passageiros p/exterior	192,021,600
Taxas de entrada, permanência/residência em Macau	19,223,550
Taxa dos serv. de telecomunicações	70,984,414
Taxa dos serv. de radiocomunicações	84,546,826
Taxas a cobrar pela emissão de licenças de obras	2,587,096
Emolumentos pela emissão de certificados de origem, guias e licenças de exportação	1,065,980
Taxa sobre actividades financeiras e monetárias	5,850,835
Taxa sobre assuntos de tráfegos	139,877,503
Outras taxas	56,142,570
	<u>1,117,430,058</u>

(ii) Multas e outras penalidades

	MOP
Infracções e dívidas fiscais	7,078,717
Juros de mora e compensatórios	90,593,701
Infracções administrativas	127,840,338
Sentenças judiciais e leis de processo	19,452,615
Outras multas e penalidades (a)	44,385,470
	<u>289,350,841</u>

(a) Respeitam principalmente às multas resultantes do incumprimento do contrato de concessão de terrenos por parte do concessionário para o uso de terrenos num prazo determinado, bem como as relacionadas com infracções à Lei das Relações de Trabalho, o Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil de Macau e o regime jurídico de reparação pelas empresas de danos decorrentes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

6. Rendimentos da propriedade

	MOP
Juros	57,602,766
Dividendos	15,000,223
Rendas de terrenos	169,863,490
Prémios de concessões de terrenos	1,749,558,222
Outros rendimentos da propriedade	(i) <u>100,000,000</u>
	<u>2,092,024,701</u>

(i) Respeitam principalmente à “Comparticipação nos resultados da AMCM”.

7. Transferências

	MOP
Sector público	(i) 137,563,969
Empresas públicas	30,000
Empresas privadas	(ii) 3,779,277,133
Instituições particulares e outros sectores	<u>471,831</u>
	<u>3,917,342,933</u>

(i) Sector público

As transferências do sector público referem-se principalmente às receitas consignadas, participações e transferências orçamentais obtidas da Caixa do Tesouro pelos organismos autónomos, bem como às transferências orçamentais por aqueles recebidas de outros organismos autónomos, que não possam ser eliminadas em virtude das despesas ocorrerem em ano diferente.

(ii) Empresas privadas

As transferências das empresas privadas provieram essencialmente da cobrança, em conformidade com a alínea 8) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2001, relativa às contribuições da indústria do jogo para o desenvolvimento urbanístico, à promoção turística e à segurança social, que, após cobradas, são processadas directamente a favor do Fundo de Segurança Social (FSS), do Fundo de Turismo (FT) e de outros organismos beneficiários, como receitas.

8. Venda de serviços e bens não duradouros

	MOP
Rendas de habitações	65,856,550
Rendas de edifícios e instalações	40,652,483
Rendas de equipamentos e bens duradouros	148,566
Vendas de bens e serviços	(i) <u>535,261,458</u>
	<u>641,919,057</u>

(i) Vendas de bens e serviços

	MOP
Ensino e formação	287,545,655
Investigação, consultadoria e tradução	18,225,163
Higiene, saúde e medicina	40,396,710
Cultura, desporto e recreio	68,937,458
Administração de actividades financeiras e gestão imobiliária	9,682,981
Promoção de actividades	5,179,557
Imprensa e publicações técnicas	48,610,511
Alojamento e alimentação	19,212,065
Outras	<u>37,471,358</u>
	<u>535,261,458</u>

9. Outras receitas correntes

	MOP
Contrib. p/regime de segurança social	157,160,002
Contrib. p/assistência médica	37,160,369
Quotas de sócios	9,002,640
Remunerações dos delegados do governo	1,786,820
Comparticipações nas receitas de balcões de câmbio	10,533,555
Indemnizações	4,089,422
Recuperação de créditos	40
Receitas eventuais e não especificadas	(i) <u>54,744,617</u>
	<u>274,477,465</u>

- (i) Compreendem essencialmente as contribuições especiais da renovação, a título oneroso, de contratos de concessão para arrendamento de terrenos, bem como os direitos não pertencentes aos contribuintes a transferir para a RAEM nos termos do Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos.

10. Venda de bens de investimento

As receitas neste âmbito resultam principalmente dos retornos do custo de construção em consequência da transferência do novo edifício de carga e da extensão da plataforma de estacionamento sul do Aeroporto Internacional de Macau para a CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL no valor de 45 milhões de patacas, bem como do investimento no valor de aproximadamente 55 milhões de patacas, relacionadas com a 3ª e 4ª prestações do custo global com o projecto, a fiscalização e a construção do campo de futebol e do pavilhão polidesportivo afectos à Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, nos termos do contrato de concessão de terrenos a que se refere o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 24/2008.

11. Activos financeiros

		MOP
Títulos de participação	(i)	1,210,988,063
Cobrança de empréstimos	(ii)	174,855,671
		<u>1,385,843,734</u>

(i) Correspondentes ao valor da situação líquida resultante da recuperação da participação financeira da RAEM em quatro sociedades objecto de dissolução.

(ii) Derivados principalmente da recuperação dos empréstimos concedidos pelo Fundo de Acção Social Escolar, pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização e pela Obra Social da Polícia de Segurança Pública.

12. Outras receitas de capital

Compreendem os saldos de gerência dos organismos autónomos incorporados nas receitas de 2010, nos termos do Regime de Administração Financeira Pública.

13. Reposições não abatidas nos pagamentos

Tratam-se essencialmente de saldos das dotações orçamentais do ano findo, não utilizadas pelos serviços ou organismos com autonomia administrativa e repostas na Caixa do Tesouro no ano subsequente. Ao abrigo do estabelecido no Regime de Administração Financeira Pública, anteriores ao ano económico de 2010, aquando da libertação das dotações para os serviços ou organismos dotados de autonomia

administrativa, é imediatamente contabilizada a respectiva despesa. Contudo, o saldo das dotações não utilizadas, e repostas na Caixa do Tesouro no ano seguinte, não é passível de dedução na despesa inicial, dado que o seu registo se efectua em anos diferentes, pelo que a reposição é considerada como receita do ano em que se processa.

14. Pessoal

	MOP
Remunerações certas e permanentes	8,383,675,108
Remunerações acessórias	648,913,590
Abonos em espécie	34,840,598
Classes inactivas	2,703,409
Previdência social	86,744,189
Compensação de encargos	65,059,012
	<u>9,221,935,906</u>

15. Bens e serviços

		MOP
Bens duradouros	(i)	199,011,362
Bens não duradouros	(ii)	1,175,208,419
Aquisição de serviços	(iii)	4,744,919,776
		<u>6,119,139,557</u>

(i) Bens duradouros

		MOP
Construções e grandes reparações		84,298,484
Material de defesa e segurança		12,650,964
Material de aquartelamento e alojamento		7,870,710
Material de educação, cultura e recreio		48,052,885
Material fabril, oficinal e de laboratório		17,127,790
Material honorífico e de representação		99,596
Equipamento de secretaria		6,433,097
Outros	(a)	22,477,836
		<u>199,011,362</u>

(a) Incluem as despesas com a aquisição dos bens duradouros de natureza específica e de vários tipos, não sendo assim possível proceder à sua classificação.

(ii) Bens não duradouros

	MOP
Matérias-primas e subsidiárias	80,529,431
Combustíveis e lubrificantes	34,297,737
Munições, explosivos e artifícios	1,190,350
Consumos de secretaria	78,128,490
Alimentação	32,089,478
Vestuário	3,590,194
Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas	502,924,562
Material de limpeza e desinfecção	13,396,785
Utensílios fabris, oficiais e de laboratório	31,984,551
Lembranças e ofertas	29,060,047
Água bruta	72,458,267
Outros	(a) 295,558,527
	<u>1,175,208,419</u>

(a) As despesas com outros bens não duradouros incluem essencialmente pagamentos a farmácias privadas relativos a encargos com medicamentos prescritos a utentes dos hospitais públicos, cujo valor se cifrou em aproximadamente 209 milhões de patacas.

(iii) Aquisição de serviços

	MOP
Conservação e aproveitamento de bens	480,301,098
Energia eléctrica, água e gás	321,143,786
Higiene e limpeza	110,499,710
Condomínio e segurança	325,499,730
Outros encargos das instalações	1,567,153
Encargos com a saúde	209,356,525
Locação de bens	481,419,768
Transportes e comunicações	223,662,335
Representação	39,920,594
Publicidade e propaganda	609,148,185
Estudos, consultadoria e tradução	214,286,687
Formação técnica ou especializada	78,618,828
Outros trabalhos especiais diversos	247,967,790
Actividades culturais, desportivas e recreativas	154,137,095
Desp. c/cunhagem e funcion. Centro Processamento	
Moedas	92,104,310
AMCM - custos de gestão financeira	976,520,631
Despesas bancárias de expediente	8,588,975
Seminários e congressos	32,493,452
Trabalhos pontuais não especializados	60,595,719
Despesas com o serviço de telecomunicações públicas	4,159,277
Outros encargos não especificados	72,928,128
	<u>4,744,919,776</u>

16. Transferências correntes

		MOP
Sector público	(i)	836,089,344
Instituições particulares	(ii)	2,904,001,145
Particulares	(iii)	9,281,172,392
Exterior	(iv)	2,463,122,686
		<u>15,484,385,567</u>

(i) Sector Público

As transferências correntes do sector público (cerca de 684 milhões de patacas) referem-se essencialmente às transferências de fundos, bem como, às despesas de

funcionamento de equipas de projecto, entregues pelo Tesouro e pelos organismos autónomos aos organismos especiais, às empresas públicas e aos organismos semipúblicos. Incluem, ainda, as transferências entregues pelo Tesouro aos organismos autónomos a título de receitas consignadas, participações e as transferências orçamentais processadas entre organismos autónomos, que não podem ser eliminadas em virtude da despesa ocorrer em ano diferente. (cujo valor se cifrou em aproximadamente 152 milhões de patacas).

(ii) Instituições particulares

As transferências correntes para particulares compreendem essencialmente os apoios e subvenções atribuídos a associações e organizações locais que não prosseguem fins lucrativos.

(iii) Particulares

Respeitam essencialmente aos subsídios e apoios financeiros destinados às empresas privadas, famílias e indivíduos, incluindo sobretudo o Plano de Participação Pecuniária e as aplicações do Regime de Poupança Central (respectivamente de 3 280 milhões de patacas e 2 963 milhões de patacas, aproximadamente); além disso, compreendem ainda as despesas do Programa de Participação nos Cuidados de Saúde (aproximadamente 209 milhões de patacas), os apoios financeiros regulares, os subsídios e as subvenções para as famílias em situação vulnerável (aproximadamente 335 milhões de patacas), os subsídios para idosos (cerca de 224 milhões de patacas), as subvenções para idosos (cerca de 638 milhões de patacas), os subsídios de propinas (135 milhões de patacas), os subsídios para aquisição de manuais escolares (109 milhões de patacas), os subsídios directos e prémios de antiguidade do pessoal docente (230 milhões de patacas), bem como as subvenções da RAEM relativas a despesas com electricidade, água bruta e transporte de autocarro, num total de cerca de 497 milhões de patacas.

(iv) Exterior

São principalmente os apoios financeiros da RAEM à reconstrução das zonas de Sichuan afectadas pós terramoto, no valor de aproximadamente 2 171 milhões de patacas.

17. Outras despesas correntes

	MOP
Rendas de terrenos	351,724
Seguros	22,283,392
Restituições de contribuições e impostos	65,493,193
Comparticipações do regime de aposentação e sobrevivência	681,768,505
Comparticipações do regime de previdência	422,292,031
F.S.S. (enc. entidade patronal)	5,243,007
Outros fundos de previdência	64,005,299
Diferença cambial e transferência bancária	258,425
Outras	(i) 299,211,248
	<u>1,560,906,824</u>

- (i) Correspondem às despesas com a compensação resultantes da subida do custo de construção, pagas à empreitada de construção do Bairro Social do Fai Chi Kei, no valor de cerca de 270 milhões de patacas.

18. Investimentos

	MOP
Habitacões	624,971,337
Edifícios	1,532,493,794
Estradas e pontes	175,760,049
Portos	220,707,660
Construções diversas	1,720,990,392
Melhoramentos fundiários	716,700
Material de transporte	111,373,429
Maquinaria e equipamento	520,417,326
Animais	182,705
Outros investimentos	(i) 478,799,556
	<u>5,386,412,948</u>

- (i) Abarcam sobretudo encargos com o funcionamento e manutenção das estações de tratamento de águas residuais, os serviços de remoção, recolha e limpeza de resíduos sólidos, os estudos, gestão e assistência técnica no âmbito do sistema de transportes colectivos urbanos e da construção do metro ligeiro, e os trabalhos preparatórios da ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau.

19. Transferência de capital

	MOP
Instituições particulares	37,693,064
Particulares	15,215,954
	<u>52,909,018</u>

20. Operações financeiras

	MOP
Investimento em títulos	174,817,913
Empréstimos (i)	298,337,302
Outros	95,064,341
	<u>568,219,556</u>

(i) Incluem principalmente os empréstimos relativos ao “Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas” e aos estudantes.

21. Demonstração do apuramento da conta de receitas e despesas integradas

	MOP
Receitas correntes	79,388,739,667
<i>Subtraindo-se:</i>	
Despesas correntes	<u>(32,386,367,854)</u>
<i>Obtém-se: Saldo de natureza corrente</i>	47,002,371,813
<i>Adicionando-se:</i>	
Venda de bens de investimento	109,300,494
Receitas de operações financeiras	1,385,843,734
Outras receitas de capital	7,478,845,123
Reposições não abatidas nos pagamentos	125,325,460
<i>Subtraindo-se as despesas com:</i>	
PIDDA	(4,978,424,920)
Outros investimentos	(407,988,028)
Transferências de capital	(52,909,018)
Despesas de operações financeiras	<u>(568,219,556)</u>
<i>Obtém-se: Saldo integrado do exercício</i>	<u>50,094,145,102</u>

22. Ajustamentos sobre as transferências orçamentais internas

	Serviços integrados e Serviços com autonomia administrativa	Organismos autónomos	Antes de ajustamento (soma)	Transferências internas (ajustamentos)	Contas de receitas e despesas integradas
Receitas					
Receitas correntes					
Impostos directos	68,849,208,563	-	68,849,208,563	-	68,849,208,563
Impostos indirectos	2,202,289,533	-	2,202,289,533	-	2,202,289,533
Taxas, multas e outras penalidades	1,282,959,925	123,820,974	1,406,780,899	-	1,406,780,899
Rendimentos da propriedade	2,033,054,590	58,970,111	2,092,024,701	-	2,092,024,701
Transferências	3,772,284,133	11,293,945,860	15,066,229,993	11,148,887,060	3,917,342,933
Venda de bens duradouros	3,485,464	1,211,052	4,696,516	-	4,696,516
Venda de serviços e bens não duradouros	38,315,749	603,603,308	641,919,057	-	641,919,057
Outras receitas correntes	56,098,119	218,379,346	274,477,465	-	274,477,465
Total das receitas correntes	78,237,696,076	12,299,930,651	90,537,626,727	11,148,887,060	79,388,739,667
Receitas de capital					
Venda de bens de investimento	104,823,415	7,454,707	112,278,122	2,977,628	109,300,494
Activos financeiros	1,210,988,063	174,855,671	1,385,843,734	-	1,385,843,734
Outras receitas de capital	-	7,478,845,123	7,478,845,123	-	7,478,845,123
Reposições não abatidas nos pagamentos	82,323,204	43,002,256	125,325,460	-	125,325,460
Total das receitas de capital	1,398,134,682	7,704,157,757	9,102,292,439	2,977,628	9,099,314,811
Total das receitas	79,635,830,758	20,004,088,408	99,639,919,166	11,151,864,688	88,488,054,478
Despesas					
Despesas correntes					
Pessoal	5,510,089,079	3,711,846,827	9,221,935,906	-	9,221,935,906
Bens e serviços	2,771,007,494	3,348,132,063	6,119,139,557	-	6,119,139,557
Transferências correntes	23,270,374,293	3,365,875,962	26,636,250,255	11,151,864,688	15,484,385,567
Outras despesas correntes	883,256,415	677,650,409	1,560,906,824	-	1,560,906,824
Total das despesas correntes	32,434,727,281	11,103,505,261	43,538,232,542	11,151,864,688	32,386,367,854
Despesas de capital					
Investimentos	5,063,925,933	322,487,015	5,386,412,948	-	5,386,412,948
Transferências de capital	-	52,909,018	52,909,018	-	52,909,018
Operações financeiras	259,402,714	308,816,842	568,219,556	-	568,219,556
Total das despesas de capital	5,323,328,647	684,212,875	6,007,541,522	-	6,007,541,522
Total das despesas	37,758,055,928	11,787,718,136	49,545,774,064	11,151,864,688	38,393,909,376
Saldo do exercício	41,877,774,830	8,216,370,272	50,094,145,102	-	50,094,145,102
Saldo acumulado do final de 2009	98,015,011,156	-	98,015,011,156	-	98,015,011,156
Saldo acumulado do final de 2010	139,892,785,986	8,216,370,272	148,109,156,258	-	148,109,156,258

23. Depósito do Tesouro junto da AMCM e dos bancos agentes

	MOP
Depósito do Tesouro junto da AMCM	142,683,100,000
BOC – Conta de tesouraria	(1,040,946,102)
BNU – Conta de tesouraria	(1,789,797,670)
BNU – Conta de cauções da Caixa do Tesouro	17,799,683
BOC – Plano de participação pecuniária	125,536,600
BNU – Plano de participação pecuniária	67,749,600
	<u>140,063,442,111</u>

De acordo com o regime de contabilidade pública vigente, as despesas pagas no período complementar do ano seguinte ao que respeitem (isto é, de 1 a 31 de Janeiro de 2011), são ainda registadas com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, pelo que, após reflectidas as despesas efectuadas no período acima referido, gerou-se um saldo contabilístico negativo no depósito da Caixa do Tesouro junto dos bancos agentes, porém, na realidade, aquelas contas bancárias nunca se apresentaram a descoberto.

	Conta de tesouraria junto do BOC MOP	Conta de tesouraria junto do BNU MOP
Saldo bancário em 31/12/2010	102,904,369	50,034,288
Valor líquido ajustado no período complementar (entre 1 e 31 de Janeiro 2011)	<u>(1,143,850,471)</u>	<u>(1,839,831,958)</u>
Saldo contabilístico ajustado em 31/12/2010	<u>(1,040,946,102)</u>	<u>(1,789,797,670)</u>

24. Receitas em trânsito a liquidar

Consideram-se aqui as receitas não entregues à Caixa do Tesouro, cobradas em nome da RAEM pelos diversos serviços ou organismos. Atendendo a que as receitas são contabilizadas à data da entrega dos fundos na Caixa do Tesouro, desta forma, até àquele momento, são tratadas como “receitas em trânsito a liquidar”.

25. Saldo de anos findos

	MOP
Saldo de anos findos da Caixa do Tesouro da RAEM	98,015,011,156
Saldo de anos findos dos organismos autónomos (i)	<u>0</u>
	<u>98,015,011,156</u>

(i) Saldo de anos findos dos organismos autónomos

Em conformidade com o Regime de Administração Financeira Pública, os saldos de gerência dos organismos autónomos constituem parte integrante das suas receitas próprias, podendo contribuir para satisfação das respectivas despesas. Desta forma, são considerados nas receitas das contas de receitas e despesas integradas.

	MOP
Saldo final de 2009 (Nota)	7,478,845,123
<i>Subtraindo-se:</i>	
Saldos de anos findos integrados na receita de 2010	<u>(7,478,845,123)</u>
<i>Obtém-se (o saldo de anos findos dos organismos autónomo que se reflecte no saldo de anos findos do balanço integrado) :</i>	<u>0</u>

Nota : Excluídos os seis organismos especiais, designadamente a Direcção dos Serviços de Correios, a Caixa Económica Postal, o Fundo de Pensões, a Autoridade Monetária de Macau, o Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo bem como a Fundação Macau.

Relatório do Comissário da Auditoria

— Contas agregadas dos organismos especiais —

Exmo. Senhor Chefe do Executivo

Excelência,

O Comissariado da Auditoria auditou as demonstrações financeiras das Contas agregadas dos organismos especiais, constantes das páginas 29 a 42.

Responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças e dos organismos

De acordo com o disposto no número 5 das «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau», aprovadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011, as Contas agregadas dos organismos especiais devem ser elaboradas no regime de acréscimo e às quais são aplicadas regras próprias de agregação. Conforme o número 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, é da responsabilidade da Direcção dos Serviços de Finanças a preparação das demonstrações financeiras. De acordo com os artigos 80.º e 81.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, compete aos organismos a gestão da execução dos seus orçamentos, sendo o controlo da gestão e execução orçamental dos organismos também da competência da Direcção dos Serviços de Finanças.

Responsabilidade do Comissariado da Auditoria

É responsabilidade do Comissariado da Auditoria emitir uma opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras acima referidas, com base em auditoria realizada. O Comissariado da Auditoria realizou a auditoria de acordo com o plano e o âmbito de auditoria definidos. A auditoria examinou, por amostragem, os documentos relativos aos valores constantes das demonstrações financeiras, verificou se as políticas contabilísticas definidas se conformavam com o regime de contabilidade aplicável aos organismos especiais, se foram aplicadas de modo consistente e se foram suficientemente divulgadas.

O Comissariado da Auditoria planeou e executou os trabalhos de auditoria de modo a obter todos os elementos e explicações considerados necessários para, de forma suficiente, fundamentada e razoável, confirmar se existem erros materialmente relevantes nas demonstrações financeiras. Como resultado, o Comissariado da Auditoria recolheu provas de auditoria suficientes e relevantes para a emissão duma opinião de auditoria razoável e fundamentada.

Opinião de auditoria

Sou da opinião que as Contas agregadas dos organismos especiais acima referidas estão elaboradas em conformidade com o disposto no número 5 das «Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau» e apresentam, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira dos organismos especiais do Governo da Região Administrativa Especial de Macau à data de 31 de Dezembro de 2010 e os resultados da execução orçamental dos mesmos com base nas liquidações concluídas até essa data, em conformidade com o regime de contabilidade aplicável aos organismos especiais definido no Decreto-Lei n.º 41/83/M, no Regulamento Administrativo n.º 6/2006 e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011.

O Comissário da Auditoria, *Ho Veng On*

Setembro de 2011

Demonstração agregada dos resultados

		Nota	2010 MOP
<u>Rendimentos</u>			
11-00	Receitas legais e transferências do OR	3	4,225,706,107
12-00	Réditos de vendas e de prestações de serviços	4	153,928,409
13-00	Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos	5	2,789,583,337
14-00	Outros rendimentos	6	229,340,309
	Total dos rendimentos		7,398,558,162
<u>Gastos</u>			
21-00	Despesas com actividades e participações financeiras	7	904,282,701
22-00	Pensões e outras prestações atribuídas aos funcionários, e abonos sociais		416,181,150
23-00	Custo das vendas e das prestações de serviços		25,275,205
24-00	Gastos e perdas financeiros	8	431,737,374
25-00	Gastos com o pessoal	9	354,969,888
26-00	Fornecimentos de terceiros	10	132,566,677
27-00	Depreciações e amortizações	11	43,265,167
28-00	Provisões para riscos diversos		87,172,694
29-00	Outros gastos e perdas		4,922,618
	Total dos gastos		2,400,373,474
	Resultado do exercício		4,998,184,688

Balanço agregado

	Nota	2010
		31 de Dezembro
		(MOP)
<u>Activo</u>		
Activos fixos tangíveis	11	771,529,799
Activos financeiros	12	84,990,340,546
Inventários	13	45,615,070
Contas a receber	14	938,368,119
Adiantamentos a terceiros		3,218,512
Numerário e depósitos bancários	15	140,244,304,701
Total do activo		<u>226,993,376,747</u>
<u>Passivo</u>		
Passivos financeiros	16	187,454,838,148
Contas a pagar	17	457,240,626
Adiantamentos de terceiros		34,294,550
Total do passivo		<u>187,946,373,324</u>
<u>Situação líquida</u>		
Capital social		6,666,030,982
Reservas		6,118,257,490
Resultados acumulados		21,264,530,263
Resultado do exercício		4,998,184,688
Total da situação líquida		<u>39,047,003,423</u>
Total do passivo e situação líquidas		<u>226,993,376,747</u>

Notas

1. Objectivo

A conta agregada dos organismos especiais tem por objectivo reflectir a soma da posição financeira e o resultado do exercício desses organismos especiais definidos no artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009.

2. Bases de elaboração e principais políticas contabilísticas

(a) Esta conta agregada baseou-se no regime do acréscimo para a sua elaboração. De acordo com o mesmo regime, os resultados financeiros resultantes das transacções ou eventos são reconhecidos quando ocorram (independentemente do momento de recebimento ou pagamento). Neste regime, as transacções ou eventos são registados no período contabilístico com aqueles relacionados, e reflectidos nas demonstrações financeiras (contas) desse período. A unidade monetária adoptada para a elaboração desta conta é a pataca. À excepção dos instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor, e cuja variação é contabilizada como ganho ou perda, esta conta é elaborada com base no custo histórico.

(b) Esta foi preparada de acordo com as “Normas sobre a Estrutura, os Elementos e a Elaboração da Conta Geral da Região Administrativa Especial de Macau”, aprovadas por Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2011. No âmbito da agregação compreendem-se os organismos especiais referidos no artigo 70.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, nomeadamente:

- Direcção dos Serviços de Correios (DSC)
- Caixa Económica Postal (CEP)
- Fundo de Pensões (FP)
- Autoridade Monetária de Macau (AMCM)
- Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo (FGAM)
- Fundação Macau (FM)

(c) Reconhecimento do rédito (ou rendimento)

Se for provável o influxo de benefícios económicos, e o rédito possa ser razoavelmente mensurado, este último é escriturado na demonstração de resultados atendendo às seguintes bases de reconhecimento:

- i. As receitas administrativas e contribuições do regime de aposentação e sobrevivência, bem como as participações são reconhecidas quando da confirmação do direito ao seu recebimento.

- ii. Os réditos de vendas são reconhecidos quando da entrega dos bens aos clientes, pago o produto da venda e transferidos os riscos associados aos bens.
- iii. Os réditos pela prestação de serviços são reconhecidos no momento em que esses sejam prestados.
- iv. Os juros bancários credores são reconhecidos numa base de proporcionalidade temporal, em função do capital e da apropriada taxa de juro.
- v. Os juros credores provenientes de instrumentos financeiros são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva.
- vi. Os dividendos são reconhecidos quando da confirmação do direito ao seu recebimento.
- vii. Os réditos das locações são reconhecidos pelo método das quotas constantes aplicável sobre o período da respectiva locação.
- viii. Os subsídios do Governo relacionados com activos são reconhecidos proporcionalmente em função da amortização do activo a que respeitam.
- ix. As receitas legais, transferências do Orçamento da RAEM, consignações, comparticipações são reconhecidas quando auferidas, salvo disposições legais em contrário.

(d) Tradução de moedas estrangeiras

As transacções em moeda estrangeira são traduzidas em patacas às taxas de câmbio do dia das transacções, os activos e passivos monetários em divisa externa são traduzidos às taxas de câmbio da data do balanço. Os ganhos e perdas líquidos resultantes daquelas traduções são reconhecidos como rendimentos ou gastos na demonstração de resultados.

(e) Activos Fixos Tangíveis

- i. Os activos fixos tangíveis são mensurados pelo seu custo. O custo abrange o preço de aquisição do activo e quaisquer gastos directos a incorrer a fim de o colocar na localização e condições de funcionamento para cuja finalidade foi originalmente previsto. Os activos fixos tangíveis obtidos sob a forma de doação ou apoio são mensurados pelo valor avaliado quando da aquisição dos activos.
- ii. Após o reconhecimento como um activo, a quantia escriturada de um item do activo fixo tangível deve ser escriturada pelo seu custo (ou valor avaliado) menos a depreciação acumulada.
- iii. A quantia depreciável de um item do activo fixo tangível é reconhecida na demonstração de resultados segundo o método da linha recta (quotas

constantes) ao longo da vida útil estimada a que respeita (ou seja, o custo é depreciado até ao valor residual estimado). Os terrenos de propriedade vitalícia, as obras de arte e as construções em curso não são depreciados; no caso das construções em curso a depreciação começa a ser efectuada após o início da utilização do activo.

As taxas de depreciação dos principais activos fixos tangíveis são:

Arrendamento de terrenos e edifícios	2% - 5%
Viaturas	20% - 25%
Equipamentos	8.3% - 33.3%
Outros activos	8.3% - 33.3%

- iv. Quando um item do activo fixo tangível se encontre no momento da alienação ou quando não se esperam futuros beneficiários económicos do seu uso ou alienação, deve ser desreconhecida a sua quantia escriturada. O ganho ou perda decorrente do desreconhecimento de um item do activo fixo tangível deve ser determinado como a diferença entre os proventos líquidos da alienação, se os houver, a quantia escriturada do item é reconhecida como rendimento ou gasto na demonstração de resultados.

(f) Inventários

Os inventários são escriturados pelo menor de entre o valor de custo e o valor líquido realizável. O custo integra todos os custos de compra, custos de conversão (custos industriais) e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e condições actuais. O valor líquido realizável corresponde à estimativa (com base no curso normal do negócio) calculada a partir do preço de venda deduzido dos custos necessários para finalizar e vender o bem. As perdas sobre o valor realizável líquido resultantes da desvalorização de inventários são reconhecidas como gastos na demonstração de resultados.

(g) Contas a receber

São criadas provisões quando as dívidas comerciais a receber se tornam de cobrança duvidosa. As dívidas comerciais a receber são escrituradas no balanço, deduzidas da provisão para débitos de cobrança duvidosa.

(h) Custos de empréstimos obtidos

Os custos de empréstimos devem ser reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos.

(i) Instrumentos Financeiros

- i. Consoante a finalidade e a natureza dos activos adquiridos ou dos passivos gerados, quando o serviço manifeste forte vontade e tenha capacidade de

deter os instrumentos financeiros até à data de maturidade, o valor dos mesmos é medido pelo custo de amortização, sendo que o valor dos restos é medido pelo justo valor.

- ii. O valor inicial dos instrumentos financeiros mede-se pelo justo valor (geralmente igual ao valor de mercado). Paralelamente, caso os activos e passivos financeiros se tratem dos medidos pelo custo de amortização, deverão ser incluídos os custos de transação que lhe possam ser directamente imputáveis resultantes de aquisição dos activos financeiros ou de emissão dos passivos financeiros; por sua vez, os custos de transacção daqueles que sejam mesurados pelo justo valor se escrituram de imediato nos gastos.
- iii. Após o reconhecimento inicial, este tipo de instrumento é medido pelo justo valor. As variações registadas no justo valor são reconhecidas na demonstração de resultados como ganhos ou perdas. Para os instrumentos medidos pelo custo de amortização, a sua contabilização é efectuada por dedução entre o custo amortizado e a perda por desvalorização usando o método do juro efectivo.
- iv. Os ganhos e perdas resultantes dos activos financeiros de idêntico tipo, são apresentados pelo valor líquido na demonstração de resultados.

(j) Participações de capital

Participações de capital são escrituradas pela dedução entre o valor de custo e a provisão de perda por desvalorização.

(k) Transacções entre serviços

Aquando da elaboração da conta agregada dos organismos especiais, não se procede à eliminação dos réditos e gastos provenientes das transacções entre serviços nem aos activos e passivos.

3. Receitas legais e transferências do OR

		MOP
Receitas administrativas	(i)	992,689,135
Dotações dos contratos de concessão para exploração de jogos	(ii)	2,169,706,479
Contribuições e participações no âmbito do Regime de Aposentação e Sobrevivência		999,186,038
Outras receitas consignadas e participações		4,734,980
Transferências do OR, subsídios e apoios		59,389,475
		<u>4,225,706,107</u>

- (i) As receitas administrativas provieram principalmente das participações de diferença cambial oriundas do imposto dos jogos arrecadadas pela Autoridade Monetária de Macau, em cerca de 977 milhões de patacas.
- (ii) Entende-se as dotações dos contratos de concessão para exploração de jogos, por contribuições dos jogos concedidas à FM definidas na alínea 7) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2001. As contribuições são consideradas como receitas por deliberação do Conselho de Curadores da Fundação Macau, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º dos respectivos Estatutos. Relativamente às contribuições de 2010, a Deliberação n.º 04/2009 do Conselho de Curadores, determina que 25% sejam incorporadas nos fundos acumulados, sendo as remanescentes 75% consideradas como receitas do mesmo ano.

4. Réditos de vendas e de prestações de serviços

	MOP
Vendas de mercadorias	49,945,516
Prestações de serviços	103,982,893
	<u>153,928,409</u>

A grande maioria das receitas cobradas em réditos de vendas e de prestações de serviços foi composta nomeadamente pelos serviços postais da DSC prestados e a venda de produtos filatélicos e de envio postal de mercadorias; as restantes receitas foram exíguas, obtidas pelos serviços bancários prestados pela Caixa Económica Postal e pela venda de moedas comemorativas pela AMCM.

5. Rendimentos de aplicações financeiras e de investimentos

	MOP
Juros credores e dividendos auferidos	1,731,226,617
Ganhos em investimentos	770,456,666
Ganhos cambiais	281,208,555
Outros rendimentos financeiros	6,691,499
	<u>2,789,583,337</u>

6. Outros rendimentos

	MOP
Locações	36,547,011
Alienações de activos	826,874
Rendimentos diversos	(i) 191,966,424
	<u>229,340,309</u>

- (i) Os rendimentos diversos de 2010 englobam as indemnizações de perdas em investimentos arrecadadas pela Autoridade Monetária de Macau por sentença judicial pelo tribunal no exterior em 150 milhões de patacas.

7. Despesas com actividades e participações financeiras

A maioria esmagadora das despesas com actividades e participações financeiras respeita às participações financeiras, apoios financeiros para actividades, subvenções financeiras, subsídios e prémios, entre outros, efectuados pela FM a favor de indivíduos, de organizações ou organismos privados e sem fins lucrativos, bem como de outros serviços ou organismos públicos.

8. Gastos e perdas financeiros

	MOP
Juros devedores	84,021,374
Perdas em investimentos	340,260,673
Perdas cambiais	588,470
Outros gastos financeiros	6,866,857
	<u>431,737,374</u>

9. Gastos com o pessoal

	MOP
Salários e vencimentos	244,826,666
Subsídios, compensações e outros abonos	24,500,237
Contribuições para regimes de aposentação e sobrevivência e fundos de previdência	65,638,701
Outros gastos com o pessoal	20,004,284
	<u>354,969,888</u>

10. Fornecimentos de terceiros

	MOP
Água, electricidade, combustíveis, correio e telecomunicações	10,594,022
Segurança, limpeza e condomínio	7,166,000
Reparação e conservação	9,554,211
Bens de secretaria e outros bens não duradouros	4,157,506
Gastos com locações	8,455,295
Despesas de representação, recepção e deslocação	4,781,117
Publicidade e materiais promocionais	5,843,561
Despesas com seguros, comissões, consultorias, estudos, apoio técnico e honorários profissionais	13,134,372
Encargos diversos	(i) 68,880,593
	<u>132,566,677</u>

(i) Respeitam principalmente às despesas com emissão de papel-moeda pagas pela AMCM aos bancos emissores (na ordem de 49 milhões de patacas).

11. Activos fixos tangíveis

	Terrenos e edifícios (*)	Viaturas	Equipamentos	Outros activos	Obras de arte	Total
Gastos:						
Em 01/01/2010	1,226,975,056	6,047,206	180,019,626	94,822,315	16,334,362	1,524,198,565
Aquisições e reavaliações no exercício	10,089,589	219,026	4,143,485	6,527,627	174,466	21,154,193
Alienações e abatimentos	(416,393)	(193,081)	(3,618,804)	(308,219)	(7,000)	(4,543,497)
Reclassificações	-	-	272,746	(272,746)	-	-
Em 31/12/2010	<u>1,236,648,252</u>	<u>6,073,151</u>	<u>180,817,053</u>	<u>100,768,977</u>	<u>16,501,828</u>	<u>1,540,809,261</u>
Depreciações acumuladas:						
Em 01/01/2010	503,681,619	4,761,294	147,037,635	74,716,672	-	730,197,220
Depreciações do exercício	27,497,741	603,715	9,904,755	5,258,956	-	43,265,167
Recuperações	(147,335)	(193,081)	(3,597,159)	(245,350)	-	(4,182,925)
Em 31/12/2010	<u>531,032,025</u>	<u>5,171,928</u>	<u>153,345,231</u>	<u>79,730,278</u>	<u>-</u>	<u>769,279,462</u>
Valor líquido:						
Em 31/12/2010	<u>705,616,227</u>	<u>901,223</u>	<u>27,471,822</u>	<u>21,038,699</u>	<u>16,501,828</u>	<u>771,529,799</u>

(*) Incluem os terrenos de propriedade privada no valor de cerca de 12 milhões de patacas, cujo custo não envolve qualquer depreciação.

12. Activos financeiros

		MOP
Título de crédito sobre o exterior		52,615,148,295
Fundos discricionários		18,994,097,660
Investimento dos fundos indicados (Reserva financeira da RAEM)	(i)	13,075,104,496
Participações de capital		11,681,017
Aplicações de fundos		147,107,795
Bilhetes monetários	(ii)	94,650,095
Outros investimentos		52,551,188
		<u>84,990,340,546</u>

(i) Compreendem os vários investimentos financeiros integrados na Reserva financeira da RAEM detidos pela AMCM.

(ii) São emitidos pela AMCM e detidos pela CEP.

13. Inventários

		MOP
Moeda comemorativa		3,549,975
Selo, outros produtos filatélicos e existências de mercadorias		
- Trabalhos em curso		394,861
- Produtos acabados		41,670,234
		<u>45,615,070</u>

14. Contas a receber

		MOP
Rendimentos diferidos	(i)	789,933,647
Organismos públicos e clientes		97,683,668
Plano de bonificações ao crédito à habitação		36,035,082
Empréstimos e adiantamentos a trabalhadores		8,743,983
Outras		5,971,739
		<u>938,368,119</u>

(i) Tratam-se de rendimentos dos juros e dividendos dos organismos por eles escriturados no final do ano mas ainda não arrecadados, cujo valor se cifrou em aproximadamente 600 milhões de patacas.

15. Numerário e depósitos bancários

		MOP
Depósitos a prazo	(i)	139,599,846,425
Numerário e depósitos à ordem e contas correntes	(i)	406,846,486
Moeda metálica da RAEM		202,141,326
Fundos de aplicação específica	(ii)	35,470,464
		<u>140,244,304,701</u>

(i) Incluem os fundos da DSC depositados junto da CEP, no valor de aproximadamente 398 milhões de patacas.

(ii) Respeitam essencialmente aos fundos destinados às compensações por desvinculação de funções dos trabalhadores da Fundação Macau, não podendo ser aplicados para outros fins.

16. Passivos financeiros

		MOP
Depósitos e contas correntes	(i)	156,366,469,237
Títulos garantia emissão notas		5,945,221,875
Bilhetes monetários	(ii)	11,344,821,957
Fundo de Reserva sob gestão da AMCM em nome da RAEM		13,075,398,941
Clientes	(iii)	686,314,773
Outras		36,611,365
		<u>187,454,838,148</u>

(i) Respeita essencialmente ao depósito da RAEM junto da AMCM, de aproximadamente 142 683 milhões de patacas, o restante trata-se do saldo da conta corrente das instituições financeiras junto da AMCM.

(ii) Tratam-se de bilhetes monetários emitidos pela AMCM às instituições financeiras, dos quais, cerca de 95 milhões de patacas são detidas pela CEP.

(iii) São fundos depositados pelos clientes junto da CEP, nos quais se incluem os depósitos da DSC no valor de cerca de 398 milhões de patacas.

17. Contas a pagar

		MOP
Encargos diferidos	(i)	255,491,167
Encargos de previdência dos trabalhadores		43,454,381
Compensação por desvinculação de funções		34,699,575
Organismos públicos		3,827,540
Juros devedores		1,985,767
Impostos diferidos		1,350,277
Outras	(ii)	<u>116,431,919</u>
		<u><u>457,240,626</u></u>

- (i) Compreendem principalmente os subsídios autorizados ainda não pagos da Fundação Macau, na ordem de 219 milhões de patacas.
- (ii) Englobam principalmente o valor facial (de 66 milhões de patacas) das novas moedas metálicas de uso corrente, restituído pela AMCM à RAEM, bem como uma verba arrecadada pela AMCM de um banco dissolvido e liquidado para pagamento dos juros (no valor de 37 milhões de patacas) devidos aos respectivos credores.